



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerros

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660-000 - Bezerros - Pernambuco  
C.G.C. 10.091,510/0001-75

LEI Nº 468/95

DE: 13.10.95

EMENTA: Autoriza a doação de 1 (um) terreno localizado em **Serra Negra**, deste Município à entidade que menciona e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar, a través de escritura pública de doação, à **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SERRA NEGRA**, entidade civil assistencial, sem fins lucrativos, com sede no Povoado do mesmo nome, inscrita no CGC sob o nº 08.865.388/0001-03, 1 (um) terreno medindo 15,00 metros de frente e nos fundos por 30,00 metros em ambos os lados, totalizando 450,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se e confrontando-se da forma seguinte:

**Ao SUL, NORTE e POENTE**, com terras pertencentes a Antonio Grigório da Silva e sua esposa; e,

**No NASCENTE**, com o leito da estrada municipal que dá acesso à Serra Nova.

Parágrafo Único - O terreno a ser doado por força desta Lei, pertence à Prefeitura Municipal dos Bezerros, adquirido que fora através de escritura pública de desapropriação amigável lavrada às fls. 046 e 046v, livro 184, do 2º Cartório de Notas de Ofício de Justiça dessa Comarca e se destina à construção de um prédio pela referida entidade assistencial, onde será instalado um **mercado público** para a comercialização de carnes e de produtos hortifrutigrangeiros produzidos pelos agricultores e criadores da região.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE SERRA NEGRA**, se obriga a não dar outra destinação ao imóvel a ser doado por força desta lei, senão a estabelecida no parágrafo único do artigo precedente, bem como, se obriga a construir o mercado público no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura da respectiva escritura, devendo tais cláusulas acauteladoras constarem em



Estado de Pernambuco

# Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580  
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco  
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 468/95

DE: 13.10.95

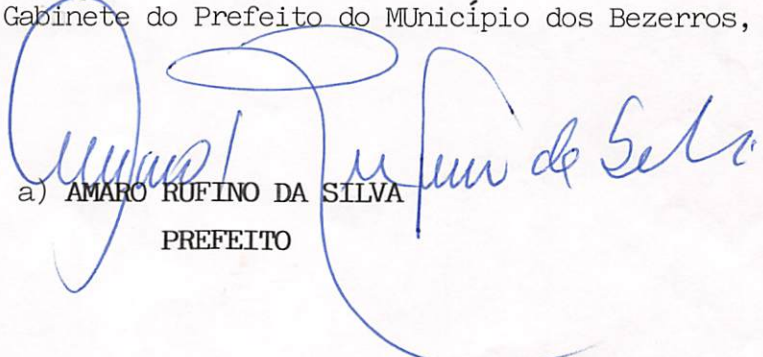
especialmente do referido contrato de doação.

Parágrafo Único - O não cumprimento de quaisquer das ressalvas no caput deste artigo, acarretará a perda do domínio, ação e posse sobre o referido imóvel por parte da donatária, com a conseqüente reintegração do aludido imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 13 de outubro de 1995.

  
a) AMARO RUFINO DA SILVA  
PREFEITO

Projeto de lei nº 023/95